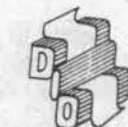




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 26 DE DEZEMBRO DE 1996 - 5ª-FEIRA Nº 1471 - circulação: 26.12.96 às 15:00h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Estado da Administração
ALBINO ALVES DE SOUZA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde
JOCY FURTADO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania (Interino)
ELY DA SILVA ALMEIDA

Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
ALBERTO PEREIRA GÓES

Vice-Governador do Estado
ANTÔNIO ILDERGADO GOMES DE ALENCAR

Chefe do Gabinete Civil
JARDEL ADAILTON S. NUNES

Chefe da Casa Militar
MJ. RICARDO LEÃO DIAS

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA

Secretário de Estado da Educação e Cultura
RUBEN BEMERGUY

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS

Auditor Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretária de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ

Secretário de Estado da Infra-Estrutura
AMILTON LOBATO COUTINHO

Procurador Geral do Estado
JOSÉ DE ARIMATHEA VERNET CAVALCANTI

Defensor Público Geral do Estado
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

SECRETARIADO

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4741 DE 26 DE dezembro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, EVANDRO COSTA MILHOMEN, do cargo em comissão de Assessor do Chefe do Gabinete do Governador, Código CDS-1, do Gabinete do Governador, a contar de 27 de dezembro de 1996.

Macapá, 26 de dezembro de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4742 DE 26 DE dezembro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Exonerar RAIMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDREA, do cargo em comissão de Assessor Especial, Código CDS-2, do Gabinete do Governador.

Macapá, 26 de dezembro de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4743 DE 26 DE dezembro DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Nomear RAIMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDREA, para exercer o cargo em comissão de Chefe Adjunto, Código CDS-4, do Gabinete Civil do Governo do Estado.

Macapá, 26 de dezembro de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4744 DE 26 DE dezembro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Exonerar ANTÔNIO CARLOS BRITO DE LIMA JÚNIOR, do cargo em comissão de Chefe Adjunto, Código CDS-3, do Gabinete do Governador.

Macapá, 26 de dezembro de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4745 DE 26 DE dezembro DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 4644, de 18 de dezembro de 1996, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1466, de 18 de dezembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá c/c artigo 51, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Licitação para Publicidade do Estado do Amapá, composta por 05 (cinco) membros, nomeados neste ato para, sob a presidência da primeira, promover e conduzir o procedimento licitatório pertinente à contratação para a execução de serviços de publicidade institucional do Estado do Amapá.

- 1) Alcilene Maria Carvalho Cavalcante;
- 2) Marcelo dos Santos Barbosa;
- 3) Luiz Esteves Santos Assunção;
- 4) Paulo Sérgio Braga Teixeira, e
- 5) Fernando Costa de França

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.”

Macapá, 26 de dezembro de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Órgãos de Assessoramento do Governo

Gabinete do Governador

PORTARIA Nº 358/96-CG

O CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, com base na Lei nº 0267 de 09 de abril de 1.996 e tendo em vista o Memo s/nº /96-CG,

RESOLVE:

Designar ROBSON CHARLES BRAGA COSTA, Agente Administrativo, Ref. NI-17, lotado neste Gabinete, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, para responder em substituição pelo cargo em comissão de Secretário Executivo do Governador, Código CDS-1 durante a ausência de sua titular, ELIZA MARIA SERRA PENAFORT, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 04 à 23.01.97.

CHEFIA DO GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP
12 de dezembro de 1.996.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
= Chefe do Gabinete do Governador =

PORTARIA Nº 359/96-CG

O CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, com base na Lei nº 0267 de 09 de abril de 1.996 e tendo em vista o teor do Memo nº 223/96-DCS,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de WANDERLEY PEREIRA DA CRUZ, Assessor, Código CDS-1, lotado neste Gabinete, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Calçoene acompanhando o Exmº. Sr. Governador, nos dias 30.11 e 01.12.96.

CHEFIA DO GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP
12 de dezembro de 1.996.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES

= Chefe do Gabinete do Governador =

PORTARIA Nº 360/96-CG

O CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, com base na Lei nº 0267 de 09 de abril de 1.996 e tendo em vista o teor do Memo nº 223/96-DCS,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de JOSÉ VITÓRIO MATTOS BARRETO, Motorista, Código CDI-1, lotado neste Gabinete, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Calçoene, acompanhando o Exmº. Sr. Governador, nos dias 30.11 e 01.12.96.

CHEFIA DO GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP
12 de dezembro de 1.996.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES

= Chefe do Gabinete do Governador =

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 28770.002782/95
DECRETO Nº 4567/96 - GABI de 10.12.96

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e seis, às quinze horas e trinta e seis minutos, nas dependências do Núcleo de Informática da Secretaria de Estado da Saúde, situada à Av: Procópio Rola nº 090, Centro, presentes WALCÍRIA DA SILVA NÓBREGA, RAIMUNDO MONTE DE OLIVEIRA e ROSÉLIA MARIA BATISTA QUINTELA, respectivamente Presidente, Secretário e Membro da Comissão. Fica instalada a Comissão de Processo Administrativo, instituída pelo Decreto número 4567/96 - GABI, incumbida de apurar as irregularidades referenciadas no Processo número 28770.002882/95 - SESA, que funcionará na sala do Núcleo de Informática da Secretaria de Estado da Saúde, onde a Comissão se reunirá diariamente, tendo eu, presidente da Comissão, lavrado a presente Ata, que vai por mim e pelos demais membros datada e assinada.

Macapá (Ap), 19 de dezembro de 1996.

WALCÍRIA DA SILVA NÓBREGA

Presidente

RAIMUNDO MONTE DE OLIVEIRA

Secretário

ROSÉLIA MARIA BATISTA QUINTELA

Membro

Gabinete do Vice-Governador

PORTARIA Nº 005/96

O VICE GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Memº nº 0001/96-VG.

RESOLVE:

Designar BENEDITO QUEIROZ 'ALCÂNTARA, Secretário Executivo, CDI-2, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Porto Alegre-RS, acompanhando o Vice Governador do Estado, onde tratarão de assuntos referentes a Administração Amapaense, no período de 21 a 27/01/96.

GABINETE DO VICE GOVERNADOR, 17/01/96

ANTONIO ILDEGARD GOMES DE ALENCAR
Vice Governador

PORTARIA Nº 009/VG

O VICE GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Ofício 003/ASPOMETEFA,

RESOLVE:

Designar o SGT PM MATIAS RODRIGUES DOS SANTOS, Assessor Militar CDS-1, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, no período de 04 à 14/03/96, a fim de tratar de assuntos referentes aos Policiais Militares pertencentes ao Ex-Território Federal do Amapá.

GABINETE DO VICE GOVERNADOR, 22/02/96

ANTONIO ILDEGARD GOMES DE ALENCAR
Vice Governador

PORTARIA Nº 021/96-VG

O VICE GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar OLAVO DINIZ DE SALES BASTOS FILHO, Chefe de Gabinete CDS-II para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, onde participará de contatos com a Fundação Carlos Gomes e Universidade Federal do Pará, no período de 05 à 08/05/96.

GABINETE DO VICE GOVERNADOR, 06/05/96.

ANTONIO ILDEGARD GOMES DE ALENCAR
Vice Governador

PORTARIA Nº 024/96-VG

O VICE GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar MARIA BENEDITA ARAÚJO FACUNDES, Secretária Executiva CDI -2, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Natal-RN, para participar do Curso Avançado para Secretárias, no período de 14 à 18/05/96.

GABINETE DO VICE GOVERNADOR, 10/05/96.

ANTONIO ILDEGARD GOMES DE ALENCAR
Vice Governador

PORTARIA Nº 025/96-VG

O VICE GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar DENISE ROSA DA SILVA LEITE SANTOS, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo-DAA/CDS-1, para viajar da sede de suas atribuições Macapá, até a cidade de Brasília-DF, para participar do Curso de Atualização em Procedimentos para Licitação na Administração Pública, no período de 26 à 30/06/96.

GABINETE DO VICE GOVERNADOR, 04/06/96.

ANTONIO ILDEGARD GOMES DE ALENCAR
Vice Governador

PORTARIA Nº 049/VG

O VICE GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das suas atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA BENVINDA MAGALHÃES CARDOSO, Secretária Administrativa - CDI-I, a participar do XIV CONGRESSO BRASILEIRO DE RELAÇÕES PÚBLICAS, que será realizado na cidade de Maceio-AL, no período de 14 à 20/10/96.

GABINETE DO VICE GOVERNADOR, 07/10/96.

ANTONIO ILDEGARD GOMES DE ALENCAR
Vice Governador

PORTARIA Nº 051/96-VG

O VICE GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar os servidores OLAVO DINIZ DE SALES BASTOS FILHO, Chefe de Gabinete-CDS-2 e SGT PM MATIAS RODRIGUES DOS SANTOS, assessor Militar CDS-1, a se deslocarem até a cidade de Belém-PA, onde manterão contatos com lideranças na área de Cultura e Membros da Universidade do Pará, no período de 21 à 29/10/96.

GABINETE DO VICE GOVERNADOR, 10/10/96

ANTONIO ILDEGARD GOMES DE ALENCAR
Vice Governador

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

JEFFERSON LUIZ BARBOSA DE SANTANA

Diretor

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES

Chefe da Divisão Industrial

ALBERTINA SILVA PEREIRA

Chefe da Divisão Administrativa

EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO

Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP
Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138.
Ramais: Secretaria 30, Div. Admin. 31, Diret. 34, Div. Comerc. 39, Arquivo 38, Vendas 37, Tipografia 41, Fotomec. 36, Fotocomp. 35 e Almoxarifado 40.
Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134.
FAX: (096) 212-2135.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	35,33	70,66	141,32
02	Assinatura e remessa postal	57,35	114,70	229,40

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I	R\$ 0,32
* Modelo II	R\$ 0,42

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIO (MODELOS I E II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar	R\$ 0,70
Exemplar Atrasado	R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão	R\$ 2,70
Centímetro para compor	R\$ 3,78
Página exclusiva	R\$ 323,29
Proclama de Casamento	R\$ 29,60

AO DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 horas e Das: 14:30 às 18:00 horas.

PORTARIA Nº 056/96-VG

O VICE GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE :

Designar PEDRO MELQUIADES LIMA LOPES, Assessor Militar CDS-2, a viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de FORTALEZA-CE, onde irá acompanhando o Excelentíssimo Senhor o Vice Governador do Estado do Amapá, no período de 23 à 24/10/96.

Macapá-AP, 23/10/96.


ANTONIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
Vice Governador

PORTARIA Nº 055/96-VG

O VICE GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE :

Designar OLAVO DINIZ DE SALES BASTOS FILHO, Chefe de Gabinete, CDS-II, a se deslocar até a cidade de Brasília-DF, onde irá acompanhar sua Exce.

lência o Vice Governador do Estado do Amapá, no período de 29/10 à 01/11/96.

Macapá-AP, 25/10/96


ANTONIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
Vice Governador

PORTARIA Nº 059/96-VG

O VICE GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE :

Nomear DOMINGAS PICAÑO GONZAGA, Chefe do Setor de Finanças, Pessoal e Comunicação Administrativa - CDI- 2, em substituição ao cargo de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - CDS - 1, durante o impedimento de seu titular que entrará em gozo de férias no período de 01/12/96 à 30/12/96.

Macapá-AP, 18/11/1996.


ANTONIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
Vice Governador

AVISO

O Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0495 de 06 de abril de 1995. Comunica as autoridades constituídas, que a partir do dia 02.01.97, não fará publicação de todo e qualquer documento sem a assinatura da autoridade responsável, pois só assim é que se dá autenticidade de sua matéria, **usar tinta preta ou vermelha.**

PORTARIA Nº 062/96-VG

O VICE GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE :

Nomear PRISCILA PERLA MACEDO PENAFORT FEITOSA, Contrato Administrativo, em substituição ao cargo de Chefe de Gabinete, CDS-II, durante o impedimento de seu titular que entrará em gozo de férias, no período de 01/12 à 30/12/96.

Macapá- AP., 28/11/96


ANTONIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
Vice Governador

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

Pelo presente instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO, entabulado nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e do Art. 42, inciso IX, da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, 23 de dezembro de 1994 e Decreto nº 0142, de 30 de janeiro de 1995, VICE GOVERNADORIA, órgão público despersonalizado da administração direta do ESTADO DO AMAPÁ, este, ente jurídico de direito público interno, tendo o referido órgão sede nesta Capital, sito à Rua Paraná nº 311, Santa Rita, neste ato representado por seu titular Sr. ANTONIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR, Vice Governador, neste termo denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a senhora MARGARIDA MARIA SANTIAGO DE SOUZA, denominada CONTRATADA tem por justo firmar o presente instrumento contratual na forma das cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a respeitar e cumprir reciprocamente:

Cláusula Primeira. Ao Contratado fica imputado temporariamente as prerrogativas, deveres e proibições inerentes ao exercício das funções do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos.

Cláusula Segunda. O presente contrato vigorará pelo prazo de 02 meses iniciando-se na data de sua assinatura pelas partes contratantes e extinguindo-se automaticamente, independentemente de notificação, na data de 31/12/96 vedada sua prorrogação.

Cláusula Terceira. O Contratante pagará a Contratada remuneração mensal de R\$ 305,76 (Trezentos e cinco reais e setenta e seis centavos) pelos serviços prestados.

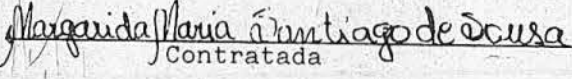
§ 3º. A despesa deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária do Contratante, programa 03070202-045 elemento de despesa 3132- outros serviços e encargos.

Cláusula Quarta. A carga horária semanal dos serviços prestados será de 40 (quarenta horas), fixada a jornada diária pelo Chefe do Poder Executivo Estadual observada a legislação pertinente quanto ao limite máximo e ao intervalo de descanso entre o primeiro e segundo horários diários.

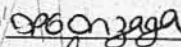
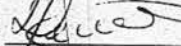
E por estarem, assim, justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 04 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas também no fim assinadas.

Macapá-AP, 31/10/1996.


Contratante


Contratada

Testemunhas:

1ª 2ª 

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

Pelo presente instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO, entabulado nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e do Art. 42, inciso IX, da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23 de dezembro de 1994 e Decreto nº 0142, de 30 de janeiro de 1995, VICE GOVERNADORIA, órgão público despersonalizado da administração direta do ESTADO DO AMAPÁ, este, ente jurídico de direito público interno, tendo o referido órgão sede nesta capital, sito à Rua Paraná nº 311, Santa Rita, neste ato representado por seu titular Sr. ANTONIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR, Vice Governador, neste termo denominado CONTRATANTE, e de outro lado o senhor RAIMUNDO GOMES DA SILVA, denominado CONTRATADO tem por justo firmar o presente instrumento contratual na forma das cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a respeitar e cumprir reciprocamente.

Cláusula Primeira. O presente Contrato fica imputado temporariamente as prerrogativas, deveres e proibições inerentes ao exercício das funções do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos.

Cláusula Segunda. O presente contrato vigorará pelo prazo de 06

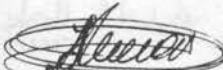
meses iniciando-se na data de sua assinatura pelas partes contratantes e extinguindo-se automaticamente, independentemente de notificação, na data de 31/12/96 vedada sua prorrogação.

§ 3º A despesa deste contrato ocorrerá à conta de dotação orçamentária do Contratante, program 03070202-045 elemento de despesa 3132 outros serviços e encargos.

Cláusula Quarta. A carga horária semanal dos serviços prestados será 40 (quarenta) horas, fixada a jornada diária pelo Chefe do Poder Executivo Estadual observada a legislação pertinente quanto ao limite máximo e ao intervalo de descanso entre o primeiro e o segundo horários diários.

E por estarem, assim, justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 04 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas também no fim assinadas.

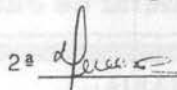
Macapá-AP, 30/06/96


Contratante


Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª 

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

Pelo presente instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO, entabulado nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e do Art. 42, inciso IX, da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a lei nº 0192, de 23 de dezembro de 1994 e Decret nº 0142, de 30 de janeiro de 1995, VICE GOVERNADORIA, órgão público despersonalizado da administração direta do ESTADO DO AMAPÁ, este, ente jurídico de direito público interno, tendo o referido órgão sede nesta capital, sito a Rua Paraná nº 311, Santa Rita, neste ato representado por seu titular Sr. ANTONIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR, Vice Governador, neste termo denominada CONTRATANTE, e de outro lado a senhora ROSINEIDE ALMEIDA BRITO, denominada CONTRATADA tem por justo firmar o presente instrumento contratual na forma das cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a respeitar e cumprir reciprocamente:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Ao Contratado fica imputado temporariamente as prerrogativas, deveres e proibições inerentes ao exercício das funções do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos.

CLÁUSULA SEGUNDA. O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 meses, iniciando-se na data de sua assinatura pelas partes contratantes e extinguindo-se automaticamente, independentemente de notificação, na data de 31/12/96 vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA. O contratado padará a Contratada remuneração mensal de R\$ 305,76 (Trezentos e cinco reais e setenta e seis centavos) pelos serviços prestados.

§ 3º A despesa deste contrato ocorrerá à conta de dotação orçamentária do Contratante, program 03070202-045 elemento de despesa 3132 outros serviços e encargos.

CLÁUSULA QUARTA. A carga horária semanal dos serviços prestados será de 40 (Quarenta horas), fixada a jornada diária pelo Chefe do Poder Executivo Estadual observada a legislação pertinente quanto ao limite máximo e ao intervalo de descanso entre o primeiro e o segundo horários diários.

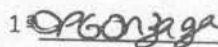
E por estarem, assim, justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 04 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas também no fim assinadas.

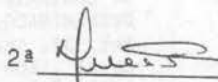
Macapá-AP, 30/06/96


Contratante


Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª 

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

Pelo presente instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO, entabulado nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e do Art. 42, inciso IX, da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a lei nº 0192, de 23 de dezembro de 1994 e Decreto nº 0142, de 30 de janeiro de 1995, VICE GOVERNADORIA, órgão público despersonalizado da administração direta do ESTADO DO AMAPÁ, este, ente jurídico de direito público interno, tendo o referido órgão sede nesta capital, sito a Rua Paraná nº 311, Santa Rita, neste ato representado por seu titular Sr. ANTONIO ILDEGARDO GO-

MES. DE ALENCAR, Vice Governador, neste termo denominado CONTRATANTE, e de outro lado a senhora OSVALDINA ROCHA DANTAS, denominada CONTRATADA tem por justo firmar o presente instrumento contratual na forma das cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a respeitar e cumprir reciprocamente:

Cláusula Primeira. Ao Contratado fica imputado temporariamente as prerrogativas, deveres e proibições inerentes ao exercício das funções do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos.

Cláusula Segunda. O presente contrato vigorará pelo, prazo de 06 meses iniciando-se na data de sua assinatura pelas partes contratantes e extinguindo-se automaticamente, independentemente de notificação, na data de 31/12/96 vedada sua prorrogação.

Cláusula Terceira. O Contratante pagará a Contratada remuneração mensal de R\$ 305,76 (Trezentos e cinco reais e setenta e seis centavos) pelos serviços prestados.

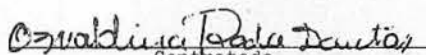
§ 3º A despesa deste contrato ocorrerá à conta de dotação orçamentária do Contratante, programa 03070202-045 elemento de despesa 3132 - outros serviços e encargos.

Cláusula Quarta. A carga horária semanal dos servidores prestados será de 40 (Quarenta Horas), fixada a jornada diária pelo Chefe do Poder Executivo Estadual observada a legislação pertinente quanto ao limite máximo e ao intervalo de descanso entre o primeiro e o segundo horários diários.

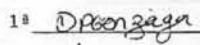
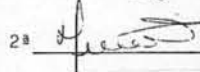
E por estarem, assim, justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 04 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas também no fim assinadas.

Macapá-AP, 30/06/96


Contratante


Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª 
2ª 

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

Pelo presente instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO, entabulado nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e do Art. 42, inciso IX, da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23 de dezembro de 1994 e Decreto nº 0142, de 30 de janeiro de 1995, VICE GOVERNADORIA, órgão público despersonalizado de administração direta do ESTADO DO AMAPÁ, este, ente jurídico de direito público interno, tendo o referido órgão sede nesta Capital, sito à Rua Paraná nº 311, Santa Rita, neste ato representado por seu titular Sr. ANTONIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR, Vice Governador, neste termo denominado CONTRATANTE, e de outro lado a senhora ROSILENE FERREIRA PALHETA, denominada CONTRATADA tem por justo firmar o presente instrumento contratual na forma das cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a respeitar e cumprir reciprocamente:

Cláusula Primeira. Ao Contratado fica imputado temporariamente as

prerrogativas, deveres e proibições inerentes ao exercício das funções do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos.

Cláusula Segunda. O presente contrato vigorará pelo, prazo de 06 meses iniciando-se na data de sua assinatura pelas partes contratantes e extinguindo-se automaticamente, independentemente de notificação, na data de 31/12/96 vedada sua prorrogação.

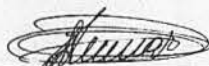
Cláusula Terceira. O Contratante pagará a Contratada remuneração mensal de R\$ 305,76 (Trezentos e cinco reais e setenta e seis centavos) pelos serviços prestados.

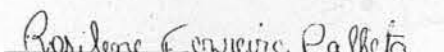
§ 3º A despesa deste contrato ocorrerá à conta de dotação orçamentária do Contratante, programa 03070202-045 elemento de despesa 3132 - outros serviços e encargos.

Cláusula Quarta. A carga horária semanal dos servidores prestados será de 40 (Quarenta horas), fixada a jornada diária pelo Chefe do Poder Executivo Estadual observada a legislação pertinente quanto ao limite máximo e ao intervalo de descanso entre o primeiro e o segundo horários diários.

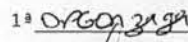
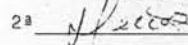
E por estarem, assim, justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 04 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas também no fim assinadas.

Macapá-AP, 30/06/96


Contratante


Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª 
2ª 

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

Pelo presente instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO, entabulado nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e do Art. 42, inciso IX, da Constituição do Estado do Amapá, combinado com a Lei nº 0192, de 23 de dezembro de 1994 e Decreto nº 0142, de 30 de janeiro de 1995, VICE GOVERNADORIA, órgão público despersonalizado de administração direta do ESTADO DO AMAPÁ, este, ente jurídico de direito público interno, tendo o referido órgão sede nesta Capital, sito à Rua Paraná nº 311, Santa Rita, neste ato representado por seu titular Sr. ANTONIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR, Vice Governador, neste termo denominado CONTRATANTE, e de outro lado a senhora PRISCILA PERLA MACEDO PENAFORT FEITOSA, denominada CONTRATADA tem por justo firmar o presente instrumento contratual na forma das cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a respeitar e cumprir reciprocamente:

Cláusula Primeira. Ao Contratado fica imputado temporariamente as prerrogativas, deveres e proibições inerentes ao exercício das funções do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos.

Cláusula Segunda. O presente contrato vigorará pelo, prazo de 06 meses iniciando-se na data de sua assinatura pelas partes contratantes e extinguindo-se automaticamente, independentemente de notificação, na data de 31/12/96 vedada sua prorrogação.

Cláusula Terceira. O Contratante pagará a Contratada remuneração mensal de R\$ 305,76 (Trezentos e cinco reais e setenta e seis centavos) pelos serviços prestados.

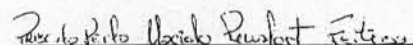
§ 3º A despesa deste contrato ocorrerá à conta de dotação orçamentária do Contratante, programa 03070202-045 elemento de despesa 3132 - outros serviços e encargos.

Cláusula Quarta. A carga horária semanal dos servidores prestados será de 40 (quarenta horas), fixada a jornada diária pelo Chefe do Poder Executivo Estadual observada a legislação pertinente quanto ao limite máximo e ao intervalo de descanso entre o primeiro e o segundo horários diários.

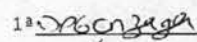
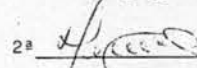
E por estarem, assim, justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 04 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas também no fim assinadas.

Macapá-AP, 30/06/96


Contratante


Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª 
2ª 

Procuradoria Geral de Justiça

PORTARIA
Nº 093/96 - PROG

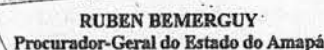
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994.

RESOLVE:

Delegar competência ao Dr. PAULO SÉRGIO BRAGA TEIXEIRA, Assistente Jurídico, classe: C, padrão: IV, pertencente por todos os atos atribuídos ao Procurador-Geral do Estado, durante o período de 21 a 25 de outubro do corrente.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá, 21 de outubro de 1996.


RUBEN BEMERGUY
Procurador-Geral do Estado do Amapá

PORTARIA
Nº 105/96 - PROG

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, inciso I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994.

RESOLVE:

Autorizar ANDRÉA REGINA DOS SANTOS, Procuradora-Chefe da Procuradoria para Assuntos Cíveis, código: PEC, lotada na Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições até o

Município de Laranjal do Jari/AP, no período de 17 e 18 de dezembro do corrente ano, a fim de cumprir pauta de audiência junto à Comarca daquele Município.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 1996.

JOSÉ DE ARIMATHEA VERNET CAVALCANTI
Procurador-Geral do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 106/96 - PROG.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, inciso I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994.

RESOLVE:

Autorizar NÚBIA SORAYA DA SILVA GUEDES, Procuradora de Estado, código: PEC, lotada na Procuradoria-Geral do Estado, para viajar da sede de suas atribuições até a cidade de Belém - Pará, no período de 13 a 14 de dezembro do corrente ano, a fim de tratar de assunto de interesse da Administração Amapaense.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá, 12 de dezembro de 1996.

JOSÉ DE ARIMATHEA VERNET CAVALCANTI
Procurador-Geral do Estado do Amapá

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/96 - PROG. FIRMADO ENTRE O ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA PROCURADORIA-GERAL, E O SR RAIMUNDO GOMES DE SOUZA, COMO CONTRATADO, PARA FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente termo aditivo, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado tem alterada as cláusulas TERCEIRA e SEXTA, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente retificadas, para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO: O Estado do Amapá, através de sua Procuradoria-Geral, pagará ao Consultor Fiscal e Tributário, o valor de R\$3.300,00 (Três mil e trezentos reais), ao final dos meses de agosto, setembro e outubro. Correrão a conta do F.P.E., elemento de despesa 3132.00 e programa de trabalho nº02040142.079.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: Pelo presente TERMO ADITIVO, a vigência do presente contrato passará de 30/09/96, para 31/10/96.

Por estarem assim ajustados em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em (04) quatro vias de igual teor, para posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

ESTADO DO AMAPÁ (CONTRATANTE)
CONSULTOR FISCAL E TRIBUTÁRIO (CONTRATADO)

Macapá, 29 de setembro de 1996.

**Defensoria Pública
do Estado**

PORTARIA (P) Nº 231/96-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 82, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 228/96-DEFENAP, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 1464, de 16.12.96.

Onde lê-se: 18.01.97
Leia-se : 18.02.97

Art. 2º - De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 16 DE DEZEMBRO DE 1996.

JOSÉ RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA (P) Nº 232/96-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 82, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ CARLOS BARROS REIS, Agente Administrativo, para responder em substituição a função de CHEFE DA SEÇÃO DE FINANÇAS, CDI-2, no período de 02 a 31.01.97, durante o impedimento da respectiva titular, SUELY MARIA COELHO COUTINHO, que entrará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

JOSÉ RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 146/96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4555, de 09/12/96, RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1899/96-SEAD, de 19.11.96.

Art.2º Constituir Comissão de Sindicância, composta pelas servidoras MARIA DO SOCORRO LACERDA PIMENTEL, Sociólogo, DONALBA VILHENA DE SOUZA e ILMA MARIA CALIXTO DOS SANTOS, Agentes Administrativos, todas pertencentes ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para, sob a presidência da primeira, apurar irregularidades referenciadas no Parecer nº 159/95 - PROG-Processo 28790.002157/96-SEAD.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, em 17 de dezembro de 1996.

MARIA VITÓRIA MACHADO
Secretário de Administração-Substituto

BENEDETA BARBOSA VIEIRA
Diretor do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1470/96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4555, de 09/12/96, e o teor do Ofício nº 0004/96-C.S.,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 1882/96-SEAD, de 12 de novembro de 1996, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá do dia 19 do mesmo mês e ano.

Macapá(AP), 17 de dezembro de 1996.

MARIA VITÓRIA MACHADO
Secretário de Administração-Substituto

BENEDETA BARBOSA VIEIRA
Diretor do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1471/96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91, Decreto nº 1497, de 16/10/92 e Decreto nº 4555, de 09/12/96 e tendo em vista o disposto no artigo 102, do Decreto (N) nº 320, de 18/12/91, e o contido no Processo nº 28840.003589/96-SEEC,

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, do servidor FÁBIO PONSECA LE FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "B", Padrão 01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 01/12/96.

Macapá-AP, em 17 de dezembro de 1996.

MARIA VITÓRIA MACHADO
Secretário de Administração-Substituto

BENEDETA BARBOSA VIEIRA
Diretor do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1472/96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4555, de 09/12/96, resolve,

REMOVER:

Servidor : EDSON CUNHA DA PENHA
Cargo : Motorista Oficial
Quadro : Ex-Território Federal do Amapá
Da : Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP
Para : Departamento de Polícia Técnico-Científica-DFTC
Processo : nº 28820.001701/96-SEJUSP.

Macapá-AP, em 17 de dezembro de 1996.

MARIA VITÓRIA MACHADO
Secretário de Administração-Substituto

BENEDETA BARBOSA VIEIRA
Diretor do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1973 /96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4555, de 09/12/96, resolve,

REMOVER:

Servidora : ESTEFANIA CABRAL DE SOUZA
Cargo : Auxiliar Operacional de Ser-
viços Diversos
Quadro : Estadual
Da : Secretaria de Estado do Tra-
balho e da Cidadania-SETRACI
Para : Secretaria de Estado da Admi-
nistração-SEAD
Processo : nº 28780.01407/96-SETRACI.

Macapá-AP, em 17 de dezembro de 1996.

MARIA VICTÓRIA MACHADO

Secretário de Administração-Substituto

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretor do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1974 /96-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4555, de 09/12/96, e o contido no Memorando nº 1698/96-SP/SETRACI,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1140/96-SEAD, de 20 de maio de 1996, que removeu o servidor ANTÔNIO LÚCIO SILVA DE JESUS, da SETRACI PARA A CEIC.

Macapá-AP, em 17 de dezembro de 1996.

MARIA VICTÓRIA MACHADO

Secretário de Administração-Substituto

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretor do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1975 /96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4555, de 09/12/96, e o contido no Memorando nº 1698/96-SP/SETRACI,

RESOLVE,

Tornar sem efeito a Portaria nº 1815/96 SEAD, de 18/10/96, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, do dia 23 do mesmo mês e ano, que removeu a servidora MARIA DO CARMO COUPINHO DOS SANTOS, da SETRACI para o GABI/GOV.

Macapá-AP, em 17 de 12 de 1996.

MARIA VICTÓRIA MACHADO

Secretário de Administração-Substituto

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretor do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1976 /96-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4555, de 09/12/96, e o contido no Memorando nº 1698/96-SP/SETRACI,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1746/96-SEAD, de 26/09/96, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, do dia 01/10/96, que removeu a servidora ADELAIDE PEREIRA DE OLIVEIRA, da SETRACI para a SEAD.

Macapá-AP, em 17 de dezembro de 1996.

MARIA VICTÓRIA MACHADO

Secretário de Administração-Substituto

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretor do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1977 /96-SEAD.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1797/96-SEAD, de 10.10.96,

RESOLVE:

Designar a servidora DEUSA MARIA RODRIGUES ILÁRIO, Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território do Amapá, para responder pela chefia da Unidade de Pessoal-DAF-SEAD, Código CDS-1-A, em substituição a titular que gozará férias, no período de 02.01 a 31.01.97.

Macapá (Ap), 18 de dezembro de 1996.

MARIA VICTÓRIA MACHADO
Secretaria Adjunta/SEAD

CESAR NUNES BEZERRA DA ROCHA
Diretor do DAF/SEAD

PORTARIA Nº 1978 /96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4555, de 09/12/96, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores OTNIEL JUSTINO GARCIA MEDEIROS, ANA SAMARA ALMEIDA DE CARVALHO, Agentes Administrativo e ANA SOCORRO LE OLIVEIRA FURTAO, Datilógrafo, todos integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, apurar irregularidades referenciadas no Processo nº 28780.01430/96-SETRACI.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá(AP), em 19 de dezembro de 1996.

MARIA VICTÓRIA MACHADO

Secretário de Administração-Substituto

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretor do DRH/SEAD

NOTA DE CHAMADA

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através do Departamento de Recursos Humanos, solicita o comparecimento da servidora TELCI

LENE LEITE BASTOS, em caráter de urgência, na sala 21-A, do prédio da SEAD, para tratar de assuntos de seu interesses.

Macapá(AP), 20 de dezembro de 1.996.

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretor do DRH/SEAD

Meio Ambiente

PORTARIA Nº 292/96-SEMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0267 de 09 de abril de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 273/96-SEMA, de 19 de novembro de 1996, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 1457 do dia 05 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumprase e Publique-se.

Macapá, 10 de dezembro de 1996.

Alberto Pereira Góes
Secretário

Saúde

LEI Nº 8.666/93

Art. 25, I

JUSTIFICATIVA Nº 080/96

HOMOLOGO

EM 11

JOY FORTADO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Ações do Procedimento

Assunto: Aquisição de Medicamentos

Empresa: Laboratorios Biosintética Ltda.

Valor: R\$ 73.440,00 (Setenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).

Justifica-se a inexigibilidade de licitação para fazer face a aquisição de medicamentos ERITROPOETINA HUMANA INJETÁVEL DE 2.000 e 4.000 UI, pela Secretaria Estadual de Saúde dos Laboratórios Biosintética Ltda., para fazer face ao atendimento de pacientes transplantados e crônicos renais em tratamento e os pacientes que necessitam do serviço de Dialise e Hemodialise do Complexo Hospitalar do Hospital Geral de Macapá.

A despesa em apreço, tem a sua ação administrativa fundamentada no Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93, com alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e considerando que a Secretaria de Saúde necessita urgentemente de tais medicamentos, posto que, são necessários para o funcionamento da rotina de tratamento dos pacientes.

"Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação exclusividade de atestado fornecido pelo Órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo sindicato, Federação ou confederação patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes.

Por essas razões, faz-se mister que a aquisição dê-se através dos Laboratórios Biosintética Ltda., tendo em vista que no mercado nacional existem apenas 2 (dois) laboratórios que fabricam tais tipos de medicamentos, este é o Laboratório CILAG, e considerando que não existe na rede hospitalar e também no mercado local, além da empresa em epígrafe apresentar o menor preço, conforme atesta-se através do D.E.F.-Dicionário Especializado em Farmacêutica, sendo o fabricante e distribuidor.

A regra geral, é o da prévia licitação. Mas não foi possível, visto que apesar de existir apenas dois laboratórios e a única capaz de efetuar o fornecimento pelo seu menor preço, para uma melhor proficiência.

Pelas razões aqui respaldadas, considerando que a contrário sensu, poderá agravar o quadro clínico dos pacientes, ocorrerá danos irreparáveis, e em cumprimento a

os ditames legais supra mencionados, submetemos a apreciação do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde, com encargo de ratificação, conforme preceitua o Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e consequente publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 1996.

JOSÉ JUBANEZ ZACHARIAS DE SOUZA
Presidente CPL/SESA

Lei nº 8.666/93
Art. 25, I

JUSTIFICATIVA nº 082/96

Em:
JOCY FORTES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Ações do Procedimento
Assunto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Empresa: SANDOZ S.A.

Valor: R\$ 61.335,36 (SESSENTA E UM MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

Justifica-se a inexigibilidade de licitação para fazer face a aquisição de medicamentos SANDIUM 100 mg., SANDIUM 25 mg, pela Secretaria Estadual de Saúde da Firma SANDOZ S.A., para fazer face ao atendimento de pacientes transplantados e crônicos reais em tratamento e os pacientes que necessitam do serviço de Dialise e Hemodialise do Complexo Hospitalar do Hospital Geral de Macapá.

A despesa em apreço, tem a sua ação administrativa fundamentada no Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93, com alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e considerando que a Secretaria de Saúde necessita urgentemente de tais medicamentos, posto que, são necessários para o funcionamento da rotina de tratamento dos pacientes.

"Art. 25 - É inexigível quando houver inviabilidade de competição".

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação exclusividade de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes.

Por essas razões, faz-se mister que a aquisição de-se através da SANDOZ S.A., considerando que não existe na rede hospitalar e também no mercado local, além da empresa em epígrafe e fabricante e distribuidora exclusiva em todo o Território Nacional - declaração de exclusividade fornecida pelo Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos, assim como Declaração da Associação Brasileira da Indústria Farmacêutica.

A regra geral, é o da prévia licitação. Mas foi possível, visto que é a única empresa capaz de efetuar tal fornecimento pela sua exclusividade, para uma melhor proficiência.

Pelas razões aqui respaldadas, considerando que a contrario sensu, poderia agravar o quadro clínico dos pacientes, ocorreria danos irreparáveis, e em cumprimento aos ditames legais supra mencionados, submetemos a apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde, com escopo de ratificação, conforme preceitua o art. 26 da Lei 8.666/93 e consequente publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de dezembro de 1996.

JOSÉ JUBANEZ ZACHARIAS DE SOUZA
Presidente da CPL/SESA

Órgãos Autônomos

DER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem, através de sua comissão permanente de licitação, avisa que realizará Licitação à nível de Tomada de Preços para reforma emergencial na Ponte do Tartarugal Grande, conforme PC nº 6.001584 - DER/AP.

A abertura das propostas se fará no dia 09.01.97, às 09:00 horas na sala de reuniões do DER/AP, situado à ro-

dovia BR-210, Km 02.

Melhores informações no endereço acima citado no horário normal de expediente.

Macapá-AP, 23 de dezembro de 1996

Engº Paulo Roberto da Silva Rota
CREA - 1463
Presidente da CPL/DER/A

DPTC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA-CONVITE Nº 018/96

OBJETO: Equipamentos para uso no Instituto Médico Legal-DPTC, Item nº 01-SERRA DE CORTAR GESSO, c/laminas de 2, 2 1/2 P. 100 W. 23.000 RPM +/- 110/220 Volts. Item nº 02-MACA MÓVEL PARA CADÁVERES, em aço inox. tipo 304, 18/8, medindo 2,00 x 0,60 m. para transporte em veículos, com alças nas laterais.

EMPRESAS VENCEDORAS: Item nº 01-DISTRIBUIDORA PANORAMA LTDA.
Item nº 02-SILVA & ALENCAR LTDA.

DATA DE ABERTURA: 16/12/1996

Macapá, 23 de dezembro de 1996

José Antônio de Araújo
CPL - 112/96-CLCS-15
Presidente da CPL-DPTC

Autarquias Estaduais

IPEAP

PORTARIA Nº 211/96 - IPEAP

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Designar MARIA DJANIRA MODESTO CARDOSO, Chefe do Departamento de Administração, código CCS-2, para responder acumulativamente pela Chefia da Diretoria Administrativa Financeira, Código CCS-3, do Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, no período de 23 a 27/12/96.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE

Macapá-AP, 19 de dezembro de 1996.

ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA
Presidente do IPEAP em Exercício

PORTARIA Nº 212/96 - IPEAP

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Designar TEREZA ALBUQUERQUE DE CASTRO, Chefe da Divisão de Assistência Social, código CCS-1, do Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, para responder acumulativamente pela Chefia do Departamento de Assistência Social, Código CCS-2, durante o impedimento

da titular que se encontrará em gozo de férias regulamentares, no período de 06/01/97 a 04/02/97.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE

Macapá-AP, 19 de dezembro de 1996.

ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA
Presidente do IPEAP em Exercício

PORTARIA Nº 213/96 - IPEAP

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Designar NILSON PAIXÃO TAVARES, ocupante do cargo efetivo de Datilógrafo, SNW-201, Padrão 12, do Quadro de Pessoal Civil do Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, para responder pela Chefia da Agência Regional de Santana, Código CCS-1, durante o impedimento do titular que se encontrará em gozo de férias regulamentares, no período de 20/01/97 a 08/02/97.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE

Macapá-AP, 20 de dezembro de 1996.

ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA
Presidente do IPEAP em Exercício

ERRATA

Na justificativa nº 122/96-CLCS-IPEAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1465 de 17/12/96.

Onde se lê: "Valor R\$ 7.016,60 (sete mil, dezesseis reais e sessenta centavos)".

Leia-se: "Valor R\$ 4.911,62 (quatro mil novecentos e onze reais e sessenta e dois centavos)".

Macapá-AP, 23 de dezembro de 1996.

NILSON BORTONIE DE ARAUJO
Presidente do IPEAP em Exercício

Tribunal de Justiça do Estado

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 003/96-TJAP, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ E O Sr. JOSÉ CLEANTRO NOBRE

Fica rescindido a partir desta data, o Termo de Comodato nº 003/96-TJAP, celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ e o Sr. JOSÉ CLEANTRO NOBRE, cujo objeto é a cessão gratuita do COMODATÁRIO de uma residência localizada à Rua D-5, nº 142, na Vila Amazonas, Município de Santana-AP, constante dos fls. 31 do Processo Nº 6597/96-SG/TJAP.

Macapá - AP., 23 de dezembro de 1996.

Des. MÁRIO GURTTES DE QUEIROZ
- Presidente -

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 149/96

Impetrantes: Antônio Batista da Silva, Altair Oliveira, Ayrton Gama do Nascimento, José Epifânio de Souza, Maria Helena Amoras dos Santos, Maria Helena Rodrigues de Melo, Maria Luzia Rodrigues de Melo, Marcos Farias dos Santos e Manoel Raymundo de Aguiar Figueira
Advogados Informante: José Epifânio de Souza e outro
Relator: Governador do Estado do Amapá
Des. Edinardo Souza

DESPACHO

"Antônio Batista da Silva, Altair Oliveira, Ayrton Gama do Nascimento, José Epifânio de Souza, Maria Helena Amoras dos Santos, Maria Helena Rodrigues de Melo, Maria Luzia Rodrigues

de Melo, Marcos Farias dos Santos e Manoel Raymundo de Aguiar Figueira, qualificados na petição inicial impetraram através de advogados legalmente constituídos, o presente mandado de segurança com pedido de liminar, visando obter a imediata suspensão da exigência da contribuição da seguridade social, imposta pela Medida Provisória nº 1415/96 e posteriores reedições, aos servidores da União, inclusive os inativos.

O Juiz Federal da 2ª Vara, da Seção Judiciária do Amapá, declarou-se incompetente para processar e julgar o feito e determinou a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (fls. 58).

É apontada como autoridade coatora o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, a quem no entendimento dos impetrantes "incumbe praticar atos necessários a administração dos ex-servidores do extinto Território Federal do Amapá, cedidos aquela unidade, inclusive os inativos."

Dentre as obrigações cometidas ao Estado do Amapá, por força do contido no Convênio nº 008 de 02 de julho de 1996 - instrumento que serviu de amparo aos impetrantes para indicação da autoridade coatora - não estão elencados a de determinar ou proceder os descontos previdenciários.

No ensinamento de Helly Lopes Meirelles "coator é a autoridade autônoma que ordena concreta e especificamente a execução ou inexecução do ato impugnado e responde pelas suas consequências administrativas."

Não possuindo o Excelentíssimo Governador do Estado do Amapá, poderes para determinar os descontos previdenciários ou efetua-los, incontestemente o equívoco dos impetrantes ao apontá-lo como autoridade coatora.

Kesta, assim, configurada a ilegitimidade passiva da autoridade coatora.

Ex-positis, com fulcro no art. 197 caput, do Regimento Interno e no art. 295, II do Código de Processo Civil indefiro a petição inicial.

Macapá (AP), 19 de dezembro de 1996

(a) Desembargador EDNARDO SOUZA
Relator"

ADELMA BOTELHO CASAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

COMARCA DE
ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 28/11/1996

CIVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00009968/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO FORCADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 631,91
REQUERENTE : CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA
REQUERIDO : OLIVEIRA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO : PAULO ENRIQUE CASCAES TEIXEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00009971/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO FORCADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 723,52
REQUERENTE : CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA
REQUERIDO : JOSE LUIZ NASCIMENTO LACERDA
ADVOGADO : PAULO ENRIQUE CASCAES TEIXEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00009974/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE COBRANÇA
VALOR CAUSA : 767,33
REQUERENTE : CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA
REQUERIDO : ELISANGELA SILVA VIEIRA
ADVOGADO : PAULO ENRIQUE CASCAES TEIXEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00009969/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO FORCADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 749,04
REQUERENTE : CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA
REQUERIDO : ROSINEIDE DA SILVA PEÑA
ADVOGADO : PAULO ENRIQUE CASCAES TEIXEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00009972/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO FORCADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 572,93
REQUERENTE : CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA
REQUERIDO : JANEER GAZEL YARED
ADVOGADO : PAULO ENRIQUE CASCAES TEIXEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00009975/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE COBRANÇA
VALOR CAUSA : 521,14
REQUERENTE : CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA
REQUERIDO : MARIO LUIZ COSTA CORREA
ADVOGADO : PAULO ENRIQUE CASCAES TEIXEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00009951/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : CARTA PRECATÓRIA

CIVEL
ORIGEM : HAZAGAO
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : MATEUS GOMES DA COSTA
REQUERIDO : JAIME GONCALVES FORTES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009965/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : NOTIFICAÇÃO
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : ARNALDO JOSE SOARES MASSAR
REQUERIDO : CARTORIO JUCA
ADVOGADO : CICERO BORGES BORDALO

DISTRIBUIÇÃO: 00009967/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO FORCADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 563,11
REQUERENTE : CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA
REQUERIDO : MARIZE DA SILVA LOBATO
ADVOGADO : PAULO ENRIQUE CASCAES TEIXEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00009970/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO FORCADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 552,66
REQUERENTE : CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA
REQUERIDO : LAWRENCE JOSEPH MAGALHAES ALMEIDA
ADVOGADO : PAULO ENRIQUE CASCAES TEIXEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00009973/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE COBRANÇA
VALOR CAUSA : 1.424,17
REQUERENTE : CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA
REQUERIDO : EUCIDELIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : PAULO ENRIQUE CASCAES TEIXEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00009976/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE COBRANÇA
VALOR CAUSA : 2.606,67
REQUERENTE : CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA
REQUERIDO : ADELIO NACHADO LOBO
ADVOGADO : PAULO ENRIQUE CASCAES TEIXEIRA

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00002895/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
OCORRÊNCIA : PROC 412/96-HAZAGAO
ORIGEM : HAZAGAO
AUTOR : JUSTICA PÚBLICA
REV : IACI DA SILVA RODRIGUES E OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00002890/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO
OCORRÊNCIA : INQ POLICIAL 002/96-1a DP, 08.10.96
AUTOR : JUSTICA PÚBLICA
REV : ALZHEIRO MATOS DE SOUSA

DISTRIBUIÇÃO: 00002891/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : TRAFICO DE TOXICOS/ART.12a14, Lei 6368/76
OCORRÊNCIA : OFIC 235/96-PICC, 27.11.96
AUTOR : PICC
REV : ESTELITA E OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00002896/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : ESTELIONAMENTO E OUTRAS FRAUDES
OCORRÊNCIA : OFIC 206/96-PICC, 13.11.96
AUTOR : PICC
REV : CELIO CESAR GONCALVES GUIMARAES

DISTRIBUIÇÃO: 00002889/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : OFIC 1521/96-CF, 27.11.96
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
REV : ANA MARIA DE SOUSA E OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00002894/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
OCORRÊNCIA : PROC 473/95-DIAPOQUE
AUTOR : JUSTICA PÚBLICA
REV : WILTON DE OLIVEIRA CALUF

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES

DISTRIBUIÇÃO: 00009964/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INTERDIÇÃO DE PESSOAS
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : N.J.S.O.C.

REQUERIDO : B.D. DE C.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00009978/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.440,00
REQUERENTE : E.N.G. E OUTROS
REQUERIDO : N.G.C.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00009981/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.360,00
REQUERENTE : J.A. DA C.P. E OUTROS
REQUERIDO : J.R.G.P.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00009954/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL
VALOR CAUSA : 3.723,09
REQUERENTE : D.F. DOS S.
REQUERIDO : L.M.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00009955/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL
VALOR CAUSA : 845,20
REQUERENTE : J.N.C.A.
REQUERIDO : R. DE O.
ADVOGADO : FRANCISCO JANUARIO DE SOUZA NETO

DISTRIBUIÇÃO: 00009956/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIG. PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.688,00
REQUERENTE : F.P. DE A.L.
REQUERIDO : P.C.C. DOS S.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00009949/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATÓRIA

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
ORIGEM : CIANORTE-PR
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : R.F. DE B.S.
REQUERIDO : J.M. DOS S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009952/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIG. PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.688,00
REQUERENTE : A.G.C.
REQUERIDO : V.M. DE S.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00009957/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : E. DA S.M.
ADVOGADO : OSVALDO SOUZA DE CAMPOS

DISTRIBUIÇÃO: 00009958/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.500,00
REQUERENTE : T.C. DE S.
REQUERIDO : N.A. DE S.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00009959/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : I. DA S.C.B.
REQUERIDO : J.L.B.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00009962/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INTERDIÇÃO DE PESSOAS
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : C.L.B.
REQUERIDO : C.L.B.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00009966/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INTERDIÇÃO DE PESSOAS
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : R.N.B. DE L.
REQUERIDO : R. DE F. DA S.L.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES

DISTRIBUIÇÃO: 00009979/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 4.320,00
REQUERENTE : L.S. DO M.
REQUERIDO : G.C. DO M.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00009950/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : MAZAGAO
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : A.H.
REQUERIDO : P.S.N.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009953/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : INVESTIG. PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.688,00
REQUERENTE : A.L.N.P. E OUTROS
REQUERIDO : P. DE S. DO R.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00009960/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : AÇÃO DISSOL. LIQ. SOCIEDADE FATO
VALOR CAUSA : 5.000,00
REQUERENTE : A.S.S.S.
REQUERIDO : J.C.B.S.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00009961/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : DIVORCIO CONSENSUAL
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : M.T. E OUTROS
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00009963/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : INTERDICAÇÃO DE PESSOAS
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : M. DAS G. DA S.O.
REQUERIDO : J. DA S.O.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00009977/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
VALOR CAUSA : 6.032,00
REQUERENTE : L.R. DA S. E OUTROS
REQUERIDO : S.C. DA S.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00009980/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.688,00
REQUERENTE : M.T.C. DO V. E OUTROS
REQUERIDO : I.B. DO V.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

AUDITORIA MILITAR

DISTRIBUIÇÃO: 00002893/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE AUDITORIA MILITAR
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : LARANJAL DO JARI
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REV : MANOEL ALUIZIO NOBRE DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002892/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : CALCOENE
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REV : ADELSON ALMEIDA
ADVOGADO :

29/11/96
SANDRO DE ALMEIDA NETO
DISTRIBUIDOR
JOAO BARTI
JUIZ DISTRIBUIDOR

Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE LARANJAL DO JARI EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA, Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório, aos termos de uma AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL (Proc. Cível nº

1.209/96), em que é autora IRACI SERRÃO DA MATA, pelo presente ficam os interessados intimados da sentença a seguir transcrita: "...É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO. Defiro o pedido em relação as parcelas já depositadas em conta corrente até o advento da morte da Srª. Rosalina. Em, relação ao pedido de continuação do recebimento não há amparo legal, consoante o estabelecido no art. 16, I da Lei nº 8.213/91. Sem custas. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Laranjal do Jari, 31 de outubro de 1996. (a) ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA, MMª. Juíza de Direito". E, para que se não alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no lugar Público de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco (1995). Eu, Laires Mara Moreira Nogueira, Aux. Judiciário, digitei. Eu Vera Lúcia Silva Bastos, Chefe de Secretaria, subscrevi.

SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA
Juiz de Direito Substituto

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Prefeitura de Oiapoque

DECRETO(N) Nº 064 de 06.12.96.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.8º, Inciso "I" da Lei Municipal nº 100/95, de 29 de dezembro de 1995.

R E S O L V E :

Art.1º - Nomear SAMUEL DE JESUS FREITAS MORAES, a partir do dia 06 de dezembro de 1996, ao cargo de MECÂNICO, aprovado no concurso público nº 001/96, realizado dia 10.02.96, sob o patrocínio desta Prefeitura.

Art.2º - O funcionário cumprirá ESTÁGIO PROBATÓRIO inicial de 730 (sete centos e trinta) dias ou 24 (vinte e quatro) meses, de conformidade com o Art. 15º da Lei Municipal nº 100/95.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
Em, 06 de dezembro de 1996.

MARIA BEZERRA RODRIGUES PINHEIRO
-Prefeita-

DECRETO(N) Nº 065 de 06.12.96.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.8º, Inciso "I", da Lei Municipal nº 100/95-PMO de 29 de dezembro de 1995.

R E S O L V E :

Art.1º - Nomear JAIME PESSOA DE VILHENA, a partir do dia 06 de dezembro de 1996, ao cargo de MOTORISTA RODOVIÁRIO, aprovado no concurso público 001/96, realizado no dia 10.02.96, sob o patrocínio desta Prefeitura.

Art.2º - O funcionário cumprirá ESTÁGIO PROBATÓRIO inicial de 730 (sete centos e trinta) dias ou 24 (vinte e quatro) meses, de conformidade com o Art. 15º da Lei Municipal nº 100/95.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
Em, 06 de dezembro de 1996.

MARIA BEZERRA RODRIGUES PINHEIRO
-Prefeita-

DECRETO(N) Nº 067 de 06.12.96.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.8º, Inciso "I" da Lei Municipal nº 100/95-PMO de 29 de dezembro de 1995.

R E S O L V E :

Art.1º - Nomear ROSA LÍDIA BARBO SA MIRANDA, a partir do dia 06 de dezembro de 1996, ao cargo de MERENDEIRA, aprovada no concurso público nº 001/96, realizado no dia 10.02.96, sob o patrocínio desta Prefeitura.

Art.2º - A funcionária cumprirá ESTÁGIO PROBATÓRIO inicial de 730 (sete centos e trinta) dias ou 24 (vinte e quatro) meses, de conformidade com o Art. 15º da Lei Municipal nº 100/95.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
Em, 06 de dezembro de 1996.

MARIA BEZERRA RODRIGUES PINHEIRO
-Prefeita-

DECRETO(N) Nº 068 de 06.12.96.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.8º, Inciso "I", da Lei Municipal nº 100/95-PMO de 29 de dezembro de 1995.

R E S O L V E :

Art.1º - Nomear RAIMUNDO GOMES, a partir do dia 06 de dezembro de 1996, ao cargo de VIGILANTE, aprovado no concurso público nº 001/96, sob o patrocínio desta Prefeitura.

Art.2º - O funcionário cumprirá ESTÁGIO PROBATÓRIO inicial de 730 (sete centos e trinta) dias ou 24 (vinte e quatro) meses, de conformidade com o Art. 15º da Lei Municipal nº 100/95.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
Em, 06 de dezembro de 1996.

MARIA BEZERRA RODRIGUES PINHEIRO
-Prefeita-

DECRETO(N) Nº 069 de 06.12.96.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.8º, Inciso "I", da Lei Municipal nº 100/95-PMO de 29 de dezembro de 1995.

R E S O L V E :

Art.1º - Nomear ERINALDO BENTO MORAES, a partir do dia 06 de dezembro de 1996, ao cargo de VIGILANTE, aprovado no concurso público 001/96 realizado no dia 10.02.96, sob o patrocínio desta Prefeitura.

Art.2º - O funcionário cumprirá ESTÁGIO PROBATÓRIO inicial de 730 (sete centos e trinta) dias ou 24 (vinte e quatro) meses, de conformidade com o Art. 15º da Lei Municipal nº 100/95.

TÁGIO PROBATÓRIO inicial de 730 (sete centos e trinta) dias ou 24 (vinte e quatro) meses, de conformidade com o Art. 15º da Lei Municipal nº 100395.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.
Em, 06 de dezembro de 1996.

Maria Bezerra Rodrigues Pinheiro
MARIA BEZERRA RODRIGUES PINHEIRO
-Prefeita-

DECRETO(N) Nº 070 de 06.12.96.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.8º, Inciso "I" da Lei Municipal nº 100/95-PMO de 29 de dezembro de 1995.

R E S O L V E :

Art.1º - Nomear JONAS DOS SANTOS NASCIMENTO, a partir do dia 06 de dezembro de 1996, ao cargo de VIGILANTE, aprovado no concurso público 001/96 realizado no dia 10.02.96, sob o patrocínio desta Prefeitura.

Art.2º - O funcionário cumprirá ESTÁGIO PROBATÓRIO inicial de 730 (setecentos e trinta) dias ou 24 (vinte e quatro) meses, de conformidade com o Art.15º da Lei Municipal nº 100/95.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.
Em, 06 de dezembro de 1996.

Maria Bezerra Rodrigues Pinheiro
MARIA BEZERRA RODRIGUES PINHEIRO
-Prefeita-

DECRETO(N) Nº 071 de 06.12.96.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.8º, Inciso "I" da Lei Municipal nº 100/95 de 29 de dezembro de 1995.

R E S O L V E :

Art.1º - Nomear VANDERLEY PINTO VALES, a partir do dia 06 de dezembro de 1996, ao cargo de VIGILANTE, aprovado no concurso público 001/96 realizado no dia 10.02.96, sob o patrocínio desta Prefeitura.

Art.2º - O funcionário cumprirá ESTÁGIO PROBATÓRIO inicial de 730 (setecentos e trinta) dias ou 24 (vinte e quatro) meses, de conformidade com o Art.15º da Lei Municipal nº 100/95.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.
Em, 06 de dezembro de 1996.

Maria Bezerra Rodrigues Pinheiro
MARIA BEZERRA RODRIGUES PINHEIRO
-Prefeita-

DECRETO(N) Nº 073 de 06.12.96.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.8º, Inciso "I" da Lei Municipal nº 100/95-PMO de 29 de dezembro de 1995.

R E S O L V E :

Art.1º - Nomear EDVALDO MENDES PAZ a partir do dia 06 de dezembro de 1996, ao cargo de FISCAL DO MERCADO, aprovado no concurso público 001/96 realizado no dia 10.02.96, sob o patrocínio desta Prefeitura.

Art.2º - O funcionário cumprirá ESTÁGIO PROBATÓRIO inicial de 730 (setecentos e trinta) dias ou 24 (vinte e quatro) meses, de conformidade com o Art.15º da Lei Municipal nº 100/95.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.
Em, 06 de dezembro de 1996.

Maria Bezerra Rodrigues Pinheiro
MARIA BEZERRA RODRIGUES PINHEIRO
-Prefeita-

DECRETO(N) Nº 074 de 06.12.96.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.8º, Inciso "I" da Lei Municipal nº 100/95-PMO de 29 de dezembro de 1995.

R E S O L V E :

Art.1º - Nomear VALTER DOS SANTOS, a partir do dia 06 de dezembro de 1996, ao cargo de AJUDANTE DE MECÂNICO, aprovado no concurso público 001/96 realizado no dia 10.02.96, sob o patrocínio desta Prefeitura.

Art.2º - O funcionário cumprirá ESTÁGIO PROBATÓRIO inicial de 730 (setecentos e trinta) dias ou 24 (vinte e quatro) meses, de conformidade com o Art.15º da Lei Municipal nº 100/95.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.
Em, 06 de dezembro de 1996.

Maria Bezerra Rodrigues Pinheiro
MARIA BEZERRA RODRIGUES PINHEIRO
-Prefeita-

DECRETO(N) Nº 075 de 06.12.96.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.8º, Inciso "I", da Lei Municipal nº 100/95-PMO de 29 de dezembro de 1995.

R E S O L V E :

Art.1º - Nomear SEBASTIÃO MARTINS DE VILHENA, a partir do dia 06 de dezembro de 1996, ao cargo de AUXILIAR DE MECÂNICO, aprovado no concurso público 001/96 realizado no dia 10.02.96, sob o patrocínio desta Prefeitura.

Art.2º - O funcionário cumprirá ESTÁGIO PROBATÓRIO inicial de 730 (setecentos e trinta) dias ou 24 (vinte e quatro) meses, de conformidade com o Art.15º da Lei Municipal nº 100/95.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.
Em, 06 de dezembro de 1996.

Maria Bezerra Rodrigues Pinheiro
MARIA BEZERRA RODRIGUES PINHEIRO
-Prefeita-

DECRETO(N) Nº 077 de 06.12.96.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.8º, Inciso "I" da Lei Municipal nº 100/95-PMO de 29 de dezembro de 1995.

R E S O L V E :

Art.1º - Nomear JOSÉ PANTOJA DA SILVA, a partir do dia 06 de dezembro de 1996, ao cargo de FISCAL DE MERCADO, aprovado no concurso público 001/96 realizado no dia 10.02.96, sob o patrocínio desta Prefeitura.

Art.2º - O funcionário cumprirá ESTÁGIO PROBATÓRIO inicial de 730 (setecentos e trinta) dias ou 24 (vinte e quatro) meses, de conformidade com o Art.15º da Lei Municipal nº 100/95.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.
Em, 06 de dezembro de 1996.

Maria Bezerra Rodrigues Pinheiro
MARIA BEZERRA RODRIGUES PINHEIRO
-Prefeita-

DECRETO(N) Nº 078 de 06.12.96.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.8º, Inciso "I" da Lei Municipal nº 100/95-PMO de 29 de dezembro de 1995.

R E S O L V E :

Art.1º - Nomear GILBERTO CORRÊA NASCIMENTO, a partir do dia 06 de dezembro de 1996, ao cargo de FISCAL DE MERCADO, aprovado no concurso público nº 001/96 realizado no dia 10.02.96, sob o patrocínio desta Prefeitura.

Art.2º - O funcionário cumprirá ESTÁGIO PROBATÓRIO inicial de 730 (setecentos e trinta) dias ou 24 (vinte e quatro) meses, de conformidade com o Art.15º da Lei Municipal nº 100/95.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.
Em, 06 de dezembro de 1996.

Maria Bezerra Rodrigues Pinheiro
MARIA BEZERRA RODRIGUES PINHEIRO
-Prefeita-

DECRETO(N) Nº 079 de 06.12.96.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.8º, Inciso "I" da Lei Municipal nº 100/95-PMO, de 29 de dezembro de 1995.

R E S O L V E :

Art.1º - Nomear CLÉIA DA SILVA DIAS, a partir do dia 06 de dezembro de 1996, ao cargo de FISCAL DE MERCADO, aprovada no concurso público nº 001/96, realizado no dia 10.02.96, sob o patrocínio desta Prefeitura.

Art.2º - A funcionária cumprirá ESTÁGIO PROBATÓRIO inicial de 730 (setecentos e trinta) dias ou 24 (vinte e quatro) meses, de conformidade com o Art.15º da Lei Municipal nº 100/95.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.
Em, 06 de dezembro de 1996.

Maria Bezerra Rodrigues Pinheiro
MARIA BEZERRA RODRIGUES PINHEIRO
-Prefeita-

Prefeitura de Itaúbal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/96

A Prefeitura Municipal de Itaúbal, torna público e para conhecimento dos aprovados e classificados no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/96 realizado nesta comuna em 28.04.96, que os mesmos deverão comparecer no dia 27 de dezembro às 09:00h da manhã no prédio da Prefeitura Municipal de Itaúbal, munidos de seus respectivos documentos para Posse e Nomeação do Concurso outrora realizado, os abaixo relacionados:

- FISCAL DE TRIBUTOS
- * Paulo Roberto Brito da Silva
- VIGILANTE
- * Raimundo Milton Vilhena
- GARI
- * Benedito Manoel Ferreira do Rosário
- * Josias Lima Neves
- AUXILIAR DE SECRETARIA
- * Marlene dos Reis Vilhena

Itaúbal, 23 de dezembro de 1996.
José Raimundo Ferreira do Rosário
José Raimundo Ferreira do Rosário
Prefeito do Município de Itaúbal
C.F. 106 177 792 - 87